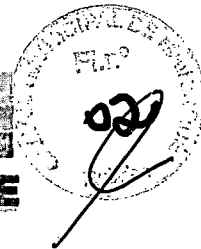


SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE

Avenida Lammartine Navarro, 514 - Centro, Mairinque - SP
CEP: 18720-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



Mairinque, 31 de julho de 2026.

MENSAGEM Nº 47 / 2026

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a essa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 47/2026, que dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O crédito a ser autorizado visa atender a despesas com contratos. Tal crédito será coberto com recursos proveniente do Excesso de Arrecadação.

Pelo exposto, e diante dos justos objetivos a serem atingidos com a presente medida, solicitamos o apoio dessa nobre Edilidade, para apreciação e aprovação da matéria em REGIME DE URGÊNCIA.

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Excelência, e extensivamente a seus pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO THOMAZ
Assinado de forma digital
por CARLOS EDUARDO
THOMAZ
PEDROSO:30298116898
Dados: 2026.07.31 15:51:59
-03'00'

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Prefeito

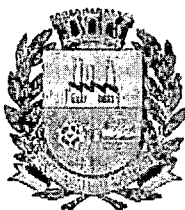
Exmo. Sr.

RAFAEL DE OLIVEIRA DIAS

Presidente da Câmara Municipal de

MAIRINQUE – SP

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
PROTOCOLO Nº 1765
DATA: 31 / 07 / 2026
HORAS: 15:58
RESPONSÁVEL: [assinatura]



SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE

Avenida Lamartine Navarro, 514 - Centro, Mairinque - SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



PROJETO DE LEI Nº 47 / 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR. -

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito Municipal de Mairinque, usando as atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.904.880,43 (oito milhões, novecentos e quatro mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta e três centavos), para atender as despesas com Contratos.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

02.09.00 – SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E ZELADORIA

02.09.01 – DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E ZELADORIA

Projeto: 15.452.0064.1.101 – vínculo 01.110.00

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Ficha nº279.....R\$ 2.500.000,00

02.19.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E MEIO AMBIENTE

02.19.01 – DEP DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Atividade: 15.452.0080.2.710 – vínculo 01.110.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Ficha nº412.....R\$ 6.404.880,43

TOTALR\$ 8.904.880,43

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recursos proveniente do Excesso de Arrecadação apurado conforme relatório anexo:

Excesso de Arrecadação.....R\$ 8.904.880,43

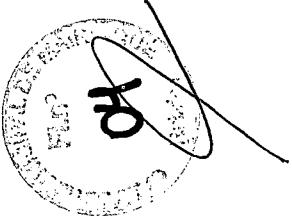
Total.....R\$ 8.904.880,43

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 31 de julho de 2026.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO:30298116898
Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO:30298116898
Dados: 2026.07.31 15:51:30 -03'00'

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
APURAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE OUTRAS RECEITAS
CONTROLE DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO 2026

ANO	2023		2024		2025		MÉDIA PERC. %	2026		
MÊS	ARRECA	%	ARRECA	%	ARRECA	%		PREVISTA	ARRECADADA	DIFERENÇA
JAN	21.537.211,44	9,35%	23.745.909,96	9,55%	22.570.055,62	7,84%	8,91%	24.651.666,67	23.879.261,63	(772.405,04)
FEV	16.678.144,01	7,24%	18.211.639,63	7,33%	19.735.128,74	6,85%	7,14%	24.651.666,66	19.320.202,95	(5.331.463,71)
MAR	20.538.995,05	8,92%	25.541.756,88	10,27%	29.132.301,93	10,12%	9,77%	24.651.666,67	23.375.843,89	(1.275.822,78)
ABR	18.750.126,93	8,14%	19.833.784,40	7,98%	23.469.028,56	8,15%	8,09%	24.651.666,67	23.981.841,23	(669.825,44)
MAI	19.404.661,02	8,43%	18.795.190,51	7,56%	23.201.016,96	8,06%	8,01%	24.651.666,66	32.090.410,21	7.438.743,55
JUN	17.443.897,64	7,58%	20.909.049,93	8,41%	27.413.199,56	9,52%	8,50%	24.651.666,67	24.812.906,51	161.239,84
JUL	18.140.802,16	7,88%	22.662.144,36	9,12%	25.161.798,43	8,74%	8,58%	24.651.666,66	27.257.862,08	2.606.195,42
AGO	16.911.413,57	7,35%	17.601.742,32	7,08%	22.158.373,98	7,69%	7,37%	24.651.666,67	22.668.056,78	(1.983.609,89)
SET	16.245.974,79	7,06%	16.562.596,50	6,66%	23.302.907,61	8,09%	7,27%	24.651.666,66	23.937.713,07	(713.953,59)
OUT	17.642.634,26	7,66%	20.484.005,46	8,24%	19.059.739,68	6,62%	7,51%	24.651.666,67	27.671.986,20	3.020.319,53
NOV	18.397.035,59	7,99%	20.075.017,63	8,08%	21.602.344,94	7,50%	7,86%	24.651.666,67	23.238.642,77	(1.413.023,90)
DEZ	28.546.927,54	12,40%	24.181.143,38	9,73%	31.169.237,98	10,82%	10,98%	24.651.666,67	32.490.153,11	7.838.486,44
TOTAL	230.237.824,00	100%	248.603.980,96	100%	287.975.133,99	100%	100%	295.820.000,00	304.724.880,43	8.904.880,43

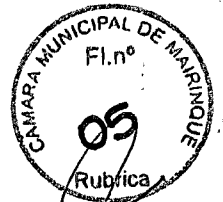
Receita prevista para o exercício	R\$	295.820.000,00	Quantidade de meses	12
EXCESSO DE ARRECAÇÃO = EXCESSO X MESES DO ANO = R\$ 8.904.880,43 12 8.904.880,43 R\$ 8.904.880,43				
MESES ARRECAÇÃO PREVISTA 12				
TENDÊNCIA DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ATÉ DEZEMBRO/2026				
			8.904.880,43	R\$ 8.904.880,43
SALDO POSSIVEL DE SER UTILIZADO				8.904.880,43



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 47/ 2026

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

Art. 130 *Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:*

- I - Projetos de Emenda à Lei Orgânica;*
- II - Projetos de Lei Complementar;*
- III - Projetos de Lei;*
- IV - Projetos de Decreto-Legislativo;*
- V - Projetos de Resolução;*
- VI - Substitutivos e Emendas;*
- VII - Requerimentos;*
- VIII - Moções;*
- IX - Recursos;*
- X - Veto.*

§ 1º *Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.*

§ 2º *As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.*

Art. 137 *As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.*

Mairinque, 04 de agosto de 2026.

Expediente da 58ª Sessão Ordinária da 16ª Legislatura


Vereador Rafael da Hípica
Presidente